



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público nesta data a abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO** por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICA** que se acha aberta nesta unidade de licitação, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS** para a apresentação musical durante a realização de **EVENTO EXPO MUDAS 2026**, com a definição de apresentações entre os **dias 27 e 30 de agosto de 2026**, em atenção a **Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022 - "PROGRAMA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS"**, de incentivo à Cultura Municipal, e às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial**, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Período de Divulgação do Credenciamento/Chamada Pública:

- De **31/07/2026 a 20/08/2026**.

Envio da Documentação de Habilitação:

- Até o dia **20/08/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília)

- LINK: licitacao.donauezebia@gmail.com

Data e Horário - Início da Sessão de Apuração da Documentação Enviada:

- Data: **20/08/2025**

- Horário: A partir das **09:01h às 14:00 horas**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 30 de julho de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

O **Município de Dona Euzébia**, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.656 0001-27, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, visando à contratação de bandas musicais para a realização do **Evento Expo Mudás 2026**, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a contratação de bandas e músicos locais para a apresentação musical durante a realização de Evento Expo Mudás 2025, em atenção ao Programa “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS”, criado pela Lei Municipal nº 1.064/2022, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, através do incentivo aos artistas e grupos culturais locais, estabelecendo critérios básicos para a seleção de propostas em diferentes linguagens, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, conforme a tabela constante deste Edital, num valor total estimado conforme tabela infra.

1.2. O credenciamento dos artistas dar-se-á na seguinte categoria do **art. 9º da Lei Municipal nº 1.064/2022**:

Art.9º - O Credenciamento dos artistas locais dar-se-á em uma ou mais das seguintes categorias.

(...)

II – Artista Individual com instrumento musical;

(...);

IV – Dupla ou outra forma coletiva que admitam até 4 (quatro) artistas;

V – Banda;

(...);

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	DATA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	- Banda ou Cantor Sertanejo: Banda sertaneja é uma formação musical voltada à execução de repertório típico do gênero sertanejo brasileiro, englobando vertentes como o sertanejo raiz, sertanejo romântico e o sertanejo universitário. A banda deve ser composta por, no mínimo, dois músicos profissionais, podendo incluir voz solo ou dupla vocal acompanhada por instrumentos como violão, baixo, teclado, sanfona, guitarra e percussão. A apresentação deverá abranger músicas consagradas do repertório sertanejo, podendo também incluir composições autorais ou adaptações, desde que respeitem o estilo musical proposto. A performance deverá ser 100% ao vivo, com duração mínima de 2 horas e trinta minutos podendo ser adaptada conforme a programação do evento.	1	27 de agosto de 2026 (quinta-feira)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

02	- Banda ou Cantor Sertanejo: Banda sertaneja é uma formação musical voltada à execução de repertório típico do gênero sertanejo brasileiro, englobando vertentes como o sertanejo raiz, sertanejo romântico e o sertanejo universitário. A banda deve ser composta por, no mínimo, dois músicos profissionais, podendo incluir voz solo ou dupla vocal acompanhada por instrumentos como violão, baixo, teclado, sanfona, guitarra e percussão. A apresentação deverá abranger músicas consagradas do repertório sertanejo, podendo também incluir composições autorais ou adaptações, desde que respeitem o estilo musical proposto. A performance deverá ser 100% ao vivo, com duração mínima de 1 hora e trinta minutos podendo ser adaptada conforme a programação do evento.	1	28 de agosto de 2026 (Sexta-feira)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
03	- Banda Pagode: uma formação musical voltada à execução de repertório derivado do samba, com foco no estilo popularmente conhecido como pagode, caracterizado pelo uso marcante de instrumentos de percussão, levadas rítmicas dançantes e temáticas relacionadas ao cotidiano, às relações afetivas e à celebração. A formação deve ser composta por no mínimo quatro integrantes, sendo obrigatório o uso de instrumentos típicos como tantã, repique de mão, pandeiro, cavaco, banjo e surdo, além de voz principal e vocais de apoio. A inclusão de instrumentos melódicos como teclado e violão é opcional, mas bem-vinda. A apresentação deverá ter duração mínima de 2 horas, sendo realizada 100% ao vivo, com repertório que contemple sucessos do pagode clássico e moderno, podendo incluir composições autorais e/ou versões adaptadas, desde que respeitado o estilo musical.	1	29 de agosto de 2026 (Sábado)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	- DJ: Considera-se DJ (Disk Jockey) o profissional responsável pela seleção, mixagem, execução e reprodução de músicas por meio de equipamentos eletrônicos, com repertório diversificado e adequado à natureza do evento, ao público-alvo e à programação definida pela Administração Municipal. O serviço compreende a animação musical do evento, garantindo a continuidade da programação, a qualidade técnica da execução e a ambientação sonora compatível com o porte e a finalidade do evento. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas, em dedicação exclusiva durante o período contratado, podendo ser realizada com equipamentos próprios ou disponibilizados pela contratante, conforme previsto no instrumento convocatório. Essa redação fica mais técnica, objetiva e adequada para um edital de credenciamento ou contratação pública.	1	27 a 30 de agosto de 2025	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	- Dia 27/08/2026 (Quinta-feira); - Dia 29/08/2026 (Sábado); - Dia 30/08/2026 (Domingo).				
05	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 10:00 às 12:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 12:00 às 14:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 14:00 às 16:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
08	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 16:00 às 18:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta de bandas e artistas locais é indispensável, considerando o apoio e incentivo ao desenvolvimento e valorização da arte e a cultura local, bens este resguardados pela **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 215**, além de serem fundamentais em qualquer etapa do desenvolvimento da vida humana, esta Credenciamento tem como objetivo:

2.1.1. Manter a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no Município;

2.1.2. Apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;

2.1.3. Reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;

2.1.4. Proteger o patrimônio material e imaterial do Município;

2.1.5. Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

2.1.6. Ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais locais;

2.1.7. Incentivar a apresentação de artistas e grupos culturais em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente **CHAMAMENTO PÚBLICA** se dará mediante encaminhamento de **documentação e proposta** para o e-mail: **licitação.donauezébia@gmail.com**, à esta **Comissão de Contratação Municipal - CCM**.

3.1.2. O **Proponente** é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal, órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste chamamento público as bandas e artistas musicais que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de portfólio com histórico de apresentações e gravações;

3.2.2. Comprovação de experiência e especialização em apresentações musicais de eventos públicos e populares;

3.2.3. Atendimento às exigências legais e tributárias exigidas para a contratação.

3.3. Os interessados em participar do presente processo, deverão encaminhar a **documentação e proposta** para o e-mail: **licitação.donauezébia@gmail.com**, a partir da publicação deste Edital, até a data de 20 de agosto de 2026, às 09:00h.

3.4. Apenas artistas e entidades locais, em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e, que comprovem as suas regularidades e habilitação para o exercício artístico e musical, poderão se credenciar.

3.5. Considera-se artista local a Pessoa Física, domiciliada no Município de Dona Euzébia, representado por Pessoa Jurídica ou não, que comprova, no credenciamento, a sua habilidade artística.

3.6. Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental ou de entidades reguladoras que forem exigidos para apresentação.

3.6. Demais exigências à participação no presente Credenciamento encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVEM SER APRESENTADAS:

4.1. O ingresso do **Proponente** na **CHAMAMENTO PÚBLICA** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2. A Documentação e Proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: Licitacao.donauezebia@gmail.com até às 09:00h do dia 20/08/2026.

4.3. O Proponente interessado, após a divulgação do **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA**, encaminhará, exclusivamente por **Meio Eletrônico**, a proposta e a documentação com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4. Todas as interessadas deverão encaminhar os documentos específicos para a participação neste **Chamamento Público**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

4.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

4.4.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

4.4.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

4.4.5. Certidão conjunta expedida pela **Receita Federal** e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, conforme **Decreto nº 5.512/05**;

4.4.6. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.4.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

4.4.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

4.4.9. Cópia do CPF do representante legal;

4.4.10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

4.4.11. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

4.4.12. Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

4.4.13. Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo II);

4.4.14. Consagração artística;

4.4.15. Autorização de uso de imagem (modelo do Anexo II);

4.4.16. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo I);

4.4.17. Ficha de inscrição (modelo do Anexo V);

4.4.18. Declaração de residência (modelo do Anexo II);

4.4.19. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo II);

4.4.20. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo II);

4.5. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

4.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, Anexo, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

5.1.1. Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física;

5.1.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior;

5.1.3. Observação: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais);

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

6.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

6.3. Os interessados deverão ser domiciliados e sedeados no Município de Dona Euzébia - MG.

6.4. Os credenciados atenderão o Município de acordo com avaliação da Comissão de Eventos Festivos, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial.

6.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem a ser definida pela Comissão de Eventos Festivos, levando-se em consideração disponibilidade dos artistas, expressividade e natureza do evento e necessidade da Secretaria.

6.6. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodizio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

6.6.1. EXPO MUDAS 2026: Sertanejo, Samba/Pagode, Forró, Rock/Pop e MPB;

6.6.2. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO V), respeitando o rodizio, considerando os que ainda não foram contemplados.

6.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

6.8. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade racial, dentro dos limites do Município, inclusive distrito, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.

6.9. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMDE, sem qualquer ônus, conforme ANEXO II.

6.10. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

6.11. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela Administração Pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.12. A Comissão de Contratação Municipal ou a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessária.

7. DO CONTRATO

7.1. A assinatura do contrato pelos credenciados deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo.

7.2. Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e dos materiais e apresentações artísticas.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.5. Fraudar o credenciamento;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

8.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos **itens 6.1.3 e 6.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022**.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade racial, e protocoladas na Comissão de Contratação Municipal, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Contratação Municipal e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia, MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas.

10. GENERALIDADES

10.1. As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação Municipal, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG.

10.2. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, pelo telefone: (32) 3453-1714, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade, ou por e-mail: licitacao.donaueuzébia@gmail.com.

11. CABERÁ AO MUNICÍPIO ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES À:

11.1. Pagamento do apoio aos artistas locais, de acordo com os valores previamente definidos no credenciamento;

11.2. Montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;

11.3. Divulgação do evento ou da atividade;

11.4. Solicitação de alvará para o evento, respectivamente;

11.5. Banheiros;

11.6. Serviços de limpeza;

11.7. Local para a realização das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Contratação Municipal - CCM, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Dona Euzébia - MG.

12.2. Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

12.4.1. ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

12.4.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

12.4.3. ANEXO III - TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AFINS;

12.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

12.4.5. ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dona Euzébia, 30 de julho de 2026.

Raquel dos Santos Singulane

Coordenadora de Cultura, Turismo e Igualdade Racial



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG,

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/Av. _____, nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o **CREDENCIAMENTO** nos termos do **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, para participação no presente, que tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS** para a apresentação musical durante a realização de **Evento EXPO MUDAS 2026**, com a definição de apresentações entre os **dias 27 e 30 de agosto de 2026**, em atenção a **Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, "Programa Expressões Artísticas"**, de incentivo à **Cultura Municipal**, e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, junto à Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Dona Euzébia - MG, ____ de agosto de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA REFERENTE AO ITEM: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão inaugural do pregão.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos que não possuímos vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG.
- Declaramos para os devidos fins que residimos no Município de Dona Euzébia, conforme comprovante em anexo.
- Declaramos que cumprimos o disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.
- Declaramos, para os devidos fins, que inexistente impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- Autorizo, o **Município de Dona Euzébia**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Social, a fazer uso de imagens da exposição inscrita neste Edital, não cabendo, assim, remuneração por direito de uso de Imagem.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CPF: _____ **Cargo/Função:** _____

RG: _____ **Expedido por:** _____

Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

Dona Euzébia - MG, ____ de agosto de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TABELA

Art. 9º - O Credenciamento dos artistas locais dar-se-á em uma ou mais das seguintes categorias.

(...)

II. Artista Individual com instrumento musical;

(...);

IV. Dupla ou outra forma coletiva que admitam até 4 (quatro) artistas;

V. Banda;

(...);

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	DATA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<i>- Banda ou Cantor Sertanejo: Banda sertaneja é uma formação musical voltada à execução de repertório típico do gênero sertanejo brasileiro, englobando vertentes como o sertanejo raiz, sertanejo romântico e o sertanejo universitário. A banda deve ser composta por, no mínimo, dois músicos profissionais, podendo incluir voz solo ou dupla vocal acompanhada por instrumentos como violão, baixo, teclado, sanfona, guitarra e percussão. A apresentação deverá abranger músicas consagradas do repertório sertanejo, podendo também incluir composições autorais ou adaptações, desde que respeitem o estilo musical proposto. A performance deverá ser 100% ao vivo, com duração mínima de 2 horas e trinta minutos podendo ser adaptada conforme a programação do evento.</i>	1	27 de agosto de 2026 (quinta-feira)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	<i>- Banda ou Cantor Sertanejo: Banda sertaneja é uma formação musical voltada à execução de repertório típico do gênero sertanejo brasileiro, englobando vertentes como o sertanejo raiz, sertanejo romântico e o sertanejo universitário. A banda deve ser composta por, no mínimo, dois músicos profissionais, podendo incluir voz solo ou dupla vocal acompanhada por instrumentos como violão, baixo, teclado, sanfona, guitarra e percussão. A apresentação deverá abranger músicas consagradas do repertório sertanejo, podendo também incluir composições autorais ou adaptações, desde que respeitem o estilo musical proposto. A performance deverá ser 100% ao vivo, com duração mínima de 1 hora e trinta minutos podendo ser adaptada conforme a programação do evento.</i>	1	28 de agosto de 2026 (Sexta-feira)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
03	<i>- Banda Pagode: uma formação musical voltada à execução de repertório derivado do samba, com foco no estilo popularmente conhecido como pagode, caracterizado pelo uso marcante de instrumentos de percussão, levadas rítmicas</i>	1	29 de agosto de 2026 (Sábado)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	dançantes e temáticas relacionadas ao cotidiano, às relações afetivas e à celebração. A formação deve ser composta por no mínimo quatro integrantes, sendo obrigatório o uso de instrumentos típicos como tantã, repique de mão, pandeiro, cavaco, banjo e surdo, além de voz principal e vocais de apoio. A inclusão de instrumentos melódicos como teclado e violão é opcional, mas bem-vinda. A apresentação deverá ter duração mínima de 2 horas, sendo realizada 100% ao vivo, com repertório que contemple sucessos do pagode clássico e moderno, podendo incluir composições autorais e/ou versões adaptadas, desde que respeitado o estilo musical.				
04	- DJ: Considera-se DJ (Disk Jockey) o profissional responsável pela seleção, mixagem, execução e reprodução de músicas por meio de equipamentos eletrônicos, com repertório diversificado e adequado à natureza do evento, ao público-alvo e à programação definida pela Administração Municipal. O serviço compreende a animação musical do evento, garantindo a continuidade da programação, a qualidade técnica da execução e a ambientação sonora compatível com o porte e a finalidade do evento. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas, em dedicação exclusiva durante o período contratado, podendo ser realizada com equipamentos próprios ou disponibilizados pela contratante, conforme previsto no instrumento convocatório. Essa redação fica mais técnica, objetiva e adequada para um edital de credenciamento ou contratação pública. - Dia 27/08/2026 (Quinta-feira); - Dia 29/08/2026 (Sábado); - Dia 30/08/2026 (Domingo).	1	27 a 30 de agosto de 2025	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
05	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 10:00 às 12:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos,	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 12:00 às 14:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.				
07	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 14:00 às 16:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
08	Banda de Forró: Prestação de serviço de apresentação musical ao vivo por banda de forró, com repertório voltado ao público da cavalgada, incluindo músicas tradicionais e contemporâneas do gênero, destinada à animação do evento. A contratação deverá contemplar todos os músicos, vocalistas, equipe técnica, instrumentos, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), montagem, desmontagem e demais despesas inerentes à execução do show, conforme programação definida pela Administração Municipal.	1	30 de agosto de 2026 (Domingo) 16:00 às 18:00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, portador do CPF nº ***.400.706-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Avenida/Rua _____, na Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a contratação de bandas e músicos locais para a apresentação musical durante a realização de Evento Expo Mudanças 2025, em atenção ao Programa “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS”, criado pela Lei Municipal nº 1.064/2022, que consiste na realização e no fomento de atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade de Dona Euzébia, através do incentivo aos artistas e grupos culturais locais, estabelecendo critérios básicos para a seleção de propostas em diferentes linguagens, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, conforme a tabela constante deste Edital, num valor total estimado conforme tabela infra.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
01		
VALOR TOTAL		R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura deste**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Valor da Contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (**art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (**art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (**art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**).

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (**art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º**).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (**art. 48 da Lei n.º 14.133/2021**):
- 8.9.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2.** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3.** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4.** Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5.** Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6.** Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (**§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do **art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do **artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010**;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no **§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do **art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006**, salvo quando se tratar das exceções previstas no **§ 5º-C do art. 18** do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.7.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (**art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021**); e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (**art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**).

11.9. O contratante poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (**art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021**), conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto:

11.10.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.10.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (**art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124** e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**art. 92, VIII**)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.04.01;
- II. Fonte de Recursos: 1.500;
- III. Programa de Trabalho: 02.04.01.13.392.005.2.0029;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.36 e 33.90.39;
- V. Plano Interno: Eventos e Festas Populares;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (**art. 92, III**)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor** - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Cataguases - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS	
Nome da Atração Artística:	
Dados do Proponente	
() Pessoa Física - Apenas para a Modalidade Individual	
Nome:	
CPF:	
RG:	
() MEI - Microempreendedor Individual	
Nome:	
CNPJ:	
CPF:	
RG:	
() Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Empresa:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	
RG:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado:	
E-mail:	Telefone para contato: Celular: ()
Para Propostas de Apresentação Musical (Marque apenas o Estilo Musical que mais se identifica com a Proposta)	
() Baile () Axé () Sertanejo () Forró	
() MPB () Rock/Pop () Funk () Samba/pagode	
Conta Bancária:	
(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)	
Banco:	Conta: Op: Agência:
Atuação Artística	
1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.	
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.	
Orientações de preenchimento	
1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.	
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.	
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.	
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CHECK LIST

Pessoa Física:

- a) () Cópia da cédula de Identidade;
- b) () Cópia do CPF;
- c) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
- d) () Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
- i) () Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j) () Declaração de inexistência de vínculo;
- k) () Consagração artística;
- l) () Termo de autorização de uso de imagem;
- m) () Solicitação de credenciamento;
- n) () Ficha de inscrição;
- o) () Declaração de residência;
- p) () Declaração de que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**;
- q) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- r) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

CHECK LIST

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**;
- h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; OU
- h.1) () A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21.**
- i) () Cópia do CPF do representante legal;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- j) () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
k) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
l) () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
m) () Declaração de inexistência de vínculo;
n) Consagração artística;
o) () Termo de autorização de uso de imagem;
p) () Solicitação de credenciamento;
q) () Ficha de inscrição;
r) () Declaração de residência;
s) () Declaração de que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**;
t) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
u) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a **lei federal 14.133/21**.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da **lei federal 14.133/21**.

Dona Euzébia - MG, ____ de _____ de 2026.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente